

PARECER N° , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 19, de 2024, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Senador Marcos Rogério, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre as Resoluções CMN nº 5.081/2023 e BCB nº 140/2021, que têm gerado consideráveis prejuízos ao setor produtivo.*

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária nº 19, de 2024, de autoria do Senador Marcos Rogério, é pedido *que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre as Resoluções CMN nº 5.081/2023 e BCB nº 140/2021, que têm gerado consideráveis prejuízos ao setor produtivo.*

Nesse sentido, o Requerimento faz as seguintes solicitações:

- 1. Impacto das Resoluções:** *Detalhamento dos impactos causados pelas Resoluções CMN nº 5.081/2023 e BCB nº 140/2021 sobre o crédito rural, especialmente no que tange à caracterização de empreendimentos com restrições de acesso ao crédito rural devido a questões socioambientais.*
- 2. Interpretações Discrepantes:** *Explicações sobre as discrepâncias de interpretações por parte das instituições financeiras, que têm levado à negativa de empréstimos a produtores que se encontram em conformidade com as leis ambientais vigentes.*
- 3. Processo de Bloqueio de Crédito:** *Esclarecimentos sobre os critérios e procedimentos adotados para o bloqueio de crédito em áreas em estudos para a demarcação de terras tradicionais, e por que esses bloqueios têm sido realizados sem o devido processo legal, contrariando as próprias resoluções.*
- 4. Cadastro Ambiental Rural (CAR):** *Justificativas para a inclusão da categoria "suspensa" na restrição de acesso ao crédito, considerando que tal situação não está prevista na Instrução Normativa MMA nº 2/2014.*

5. Unidades de Conservação: Esclarecimentos sobre a não concessão de crédito a empreendimentos situados em imóveis rurais total ou parcialmente inseridos em Unidades de Conservação, e a necessidade de ajustes para compatibilizar com a Lei nº 9.985/2000, para apenas as Unidades de Conservação de Proteção Integral.

6. Terras Indígenas e Quilombolas: Informações sobre a aplicação das restrições de crédito em terras indígenas e quilombolas, e por que estão sendo impostas antes da homologação das terras, prejudicando produtores rurais.

7. Embargos Ambientais: Detalhamento das restrições de crédito para empreendimentos em áreas embargadas. Conforme o Decreto Federal nº 6.514/2009, como se pretende garantir que tais restrições sejam aplicadas exclusivamente às áreas objetos do embargo.

8. Florestas Tipo B: Esclarecimentos sobre a restrição de crédito para imóveis rurais inseridos em Florestas Públicas Tipo B (não destinadas) e sugestões para adequação das normas a fim de não inviabilizar a política de regularização fundiária, especialmente na região amazônica.

9. Apoio aos Pequenos e Médios Produtores: Medidas que o Ministério da Fazenda e o Banco Central pretendem adotar para minimizar os prejuízos causados aos pequenos e médios produtores rurais devido às referidas resoluções.

Na justificação do Requerimento, o Senador Marcos Rogério relata que os regulamentos causaram problemas no sistema de crédito para muitos produtores, em grande parte devido a diferentes interpretações pelas instituições financeiras; e que diversos produtores tiveram seus pedidos de empréstimo negados, mesmo estando em conformidade com as leis ambientais vigentes. Segundo o autor do Requerimento, em áreas sob estudo para a demarcação de terras tradicionais, o crédito foi bloqueado no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor) sem o devido processo legal, contrariando a própria resolução.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o requerimento atende às normas de admissibilidade que disciplinam as proposições da espécie.

Segundo o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional fiscalizar e controlar,

diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Ademais, o Requerimento da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária nº 19, de 2024, está em conformidade com o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que dispõe que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.*

Essa previsão é regulamentada nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplinam a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa. O art. 215 do RISF estabelece que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República. O art. 216, inciso I, por sua vez, prevê a admissibilidade dos requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Ademais, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, dispõe que *o requerimento de informação não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (inciso I) e nem poderá se referir a mais de um Ministério (inciso II).

Vale notar que o Requerimento em análise inclui solicitação de informações sobre uma Resolução do BCB. No entanto, destaca-se que as resoluções do Banco Central do Brasil (Resoluções BCB) não estão mais na alçada do Ministério da Fazenda, uma vez que a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, dispõe que *o Banco Central do Brasil é autarquia de natureza especial caracterizada pela ausência de vinculação a Ministério*. Além disso, consideramos que alguns itens do Requerimento não estão em conformidade com o inciso I do art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Dessa forma, apresentamos duas emendas ao Requerimento: uma redirecionando o pedido de informações ao Presidente do Banco Central do Brasil e outra retirando os itens 4, 5, 8 e 9 do documento.

O Requerimento, com as emendas que apresentamos, é admissível, em princípio, de acordo com a previsão disposta no § 2º do art. 50 da Constituição Federal:

Art. 50.

.....



rk2024-09265

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6042154876>

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Devemos observar que o *caput* do supracitado art. 50 da Constituição Federal refere-se a Ministros de Estados e a titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Deste modo, o requerimento de informações pode ser dirigido diretamente ao Presidente do Banco Central do Brasil.

Ademais, registra-se que, no caso de haver envio de documentos ou dados sigilosos, esses terão seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e de outras normas aplicáveis, em particular, o art. 20 e o art. 144, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Diante do exposto, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela admissibilidade do Requerimento da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária nº 19, de 2024, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - CDIR

Dê-se a seguinte redação à ementa e ao primeiro parágrafo do Requerimento nº 19, de 2024, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária:

“Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, informações sobre as Resoluções CMN nº 5.081/2023 e BCB nº 140/2021, que têm gerado consideráveis prejuízos ao setor produtivo.”



rk2024-09265

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6042154876>

“Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, informações sobre as resoluções CMN nº 5.081/2023 e BCB nº 140/2021, que têm gerado consideráveis prejuízos ao setor produtivo.”

EMENDA N° - CDIR

Suprimam-se os itens 4, 5, 8 e 9 do Requerimento nº 19, de 2024, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, e renumerem-se os itens restantes.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



rk2024-09265

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6042154876>